

Léi n° 49

Brumula - Concede Abono de Natal, no corrente exercício, para todos os
funcionários Municipais, sua distinção em categoria:

A câmara Municipal de Brumado Estado do Paraná
decreta, e o Prefeito Municipal sanciona
a seguinte:

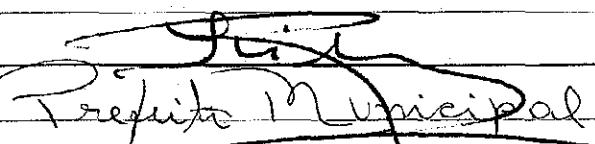
-Léi-

Art. 1º) Fica concedida a todos os funcionários da Prefeitura
Municipal de Brumado sua distinção em categoria
em função de serviço, um abono de Natal, no valor de
R\$ 2.000,00 (dois mil Cruzeiros) para cada
servidor no corrente exercício.

Art. 2º) Para atender as despesas decorrentes com a
presente lei, fica a Prefeitura Executiva Municipal
autorizada a abrir um crédito especial
para a abertura do montante do
Abono de Natal.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Brumado,
27 de Novembro de 1962.


Prefeito Municipal